

**INEXIGIBILIDADE Nº 033/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2020.
CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL
DIGITAL**

A Prefeitura Municipal de Irati, situada à rua Coronel Emilio Gomes, 22 – Centro, **na forma do disposto na Lei Estadual n.º 15.608/2007, Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto Municipal nº 276/2020**, e considerando as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – Covid-19 e a necessidade de fechamento dos equipamentos culturais, a suspensão de eventos culturais presenciais e reconhecendo a importância do setor cultural, torna público a quem possa interessar, que no período entre **27 de outubro de 2020 a 20 de novembro de 2020**, estará aberto o processo para a seleção e o licenciamento de projetos de conteúdo digital artístico e cultural autoral, visando à veiculação em plataforma de streaming e mídias sociais do Município, **nos termos do art. 33, inciso III da Lei nº 15.608/2007 e art. 25 e 34 da Lei Federal nº 8.666/1993**, observadas as normas e condições do presente Edital.

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é selecionar projetos com conteúdo digital artístico e cultural autoral, já finalizados para serem exibidos por meio de plataformas de streaming e mídias sociais do Município, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 Entende-se por: Conteúdo digital artístico e cultural autoral: obra audiovisual ou áudio, já produzido, nas áreas da Literatura, Música, Artes Cênicas, Artes Visuais, Audiovisual, Patrimônio Cultural, Artes Populares, Cultura de Grupos Tradicionais e Étnicos, Cultura Regional, Cultura Afro e LGBTQIA+, que poderão ser:

- Monólogos
- Esquetes de comédias
- Literatura dramática
- Performance
- Apresentação musical
- Apresentação de banda
- Oficina teórica ou prática
- Podcast
- Apresentação de Voz e violão ou Instrumental
- Contação de histórias
- Vídeo aula sobre técnicas ou teorias
- Vídeo arte-educação
- Vídeoarte
- Ação educativa de formação
- Curta-metragem

2.2 O conteúdo digital proposto deverá ser de duração mínima de 15 minutos e máximo de 2 horas e conter classificação indicativa até 12 anos.

2.3 Não serão aceitos conteúdos digitais de caráter religioso ou político, de eventos esportivos, de concursos, de publicidade institucional ou corporativa, de tele vendas, comerciais; de propaganda política obrigatória, veiculado em horário eleitoral gratuito, programas de auditório independentemente de serem ancorados por apresentador; obra jornalística; obra promocional; obra pornográfica; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, competições esportivas, entre outros.

3. DO VALOR DO EDITAL

3.1 Será disponibilizado para o presente Edital o valor de **R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)** destinado à seleção de obras já produzidas dentro do limite de até 80 projetos. Caso não haja propostas classificadas em número suficiente dentre as mencionadas no item 7.3, o recurso remanescente será remanejado pela Secretaria de Cultura Patrimônio Histórico e Legado Étnico.

3.2 Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela Dotação Orçamentária:

Programática:	18.001.13.392.1301.2.132.3.3.90.30.00.00.
Fonte Recurso:	2144 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS A CULTURA LEI FED 140
Descrição:	MATERIAL DE CONSUMO
Programática:	18.001.13.392.1301.2.132.3.3.90.36.00.00.
Fonte Recurso:	2144 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS A CULTURA LEI FED 140
Descrição:	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Programática:	18.001.13.392.1301.2.132.3.3.90.39.00.00.
Fonte Recurso:	2144 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS A CULTURA LEI FED 140
Descrição:	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3 A Prefeitura de Irati, fará o pagamento às propostas contempladas, em parcela única, de acordo com TERMO DE CREDENCIAMENTO de Exibição de conteúdo digital artístico e cultural autoral a ser celebrado entre as partes, com os devidos descontos legais para os credenciados na forma de pessoa física.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão se inscrever neste chamamento público pessoas físicas e jurídicas interessadas em licenciar projetos com conteúdo digital artístico e cultural autoral, já produzidos, com comprovado conhecimento nas áreas da Literatura, Música, Artes Cênicas, Artes Visuais, Audiovisual, Patrimônio Cultural, Artes Populares, Cultura de Grupos Tradicionais e Étnicos, Cultura Regional, Cultura Afro e LGBTQIA+, com o objetivo de geração de renda ao setor artístico/cultural afetado pelas restrições impostas pelas medidas de combate ao COVID-19.

4.2 Os proponentes poderão aprovar apenas 01 (um) projeto de conteúdo digital artístico e cultural autoral no presente Edital.

4.3 Poderão participar desta seleção proponentes sediados e residentes no Município de Irati há no mínimo 12 (doze) meses, completados e comprovados da data de publicação do presente Edital, tendo em vista que este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística iratiense, promover uma programação cultural qualificada para a população, licenciar e difundir o trabalho de agentes culturais locais, com comprovado histórico de realizações na área cultural pretendida.

4.4 Das condições para participação:

4.4.1 Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos completos na data de publicação do Edital;

4.4.2 Brasileiro nato ou naturalizado.

4.4.3 Comprovar atuação na área cultural de no mínimo 24 meses, conforme item 4.1.

5. DO IMPEDIMENTO E VEDAÇÕES

5.1 Não poderão participar do presente processo de seleção:

5.1.1 Os servidores efetivos ou comissionados vinculados à Prefeitura de Irati, bem como de seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;

5.1.2 Membros ou suplentes do Conselho Municipal de Cultura, bem como seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;

5.1.3 Proponente que esteja impedido ou suspenso em contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

5.1.4 Fica vedado o credenciamento a que se refere este Edital a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, e a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

6.2 A inscrição deverá ser feita no período compreendido entre o dia **27 de outubro de 2020 a 20 de novembro de 2020** através do protocolo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico sediada na Travessa Frei Jaime, nº 40, 2º andar, Centro.

6.3 Para o proponente que não tenha cadastro como artista, empresa, espaço ou entidade cultural na Secretaria de Cultura Patrimônio Histórico e Legado Étnico, deverá previamente e no período de inscrições se cadastrar.

6.4 Todo acompanhamento do processo de inscrição, seleção, recursos e das propostas se darão, exclusivamente, via portal da transparência do Município de Irati..

6.5 O formulário de inscrição e os anexos serão disponibilizados via portal da transparência do Município de Irati, site oficial do Município, na Secretária de Cultura, Patrimônio Histórico e legado Étnico e na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

6.6 O nome, o CPF/CNPJ, o endereço, contatos telefônicos e o e-mail do proponente deverão ser obrigatoriamente os mesmos discriminados no cadastro Municipal.

6.7 No caso de pessoa jurídica, ou Entidade, incumbe ao representante legal a inscrição.

6.8 Para fins da inscrição de propostas de pessoa jurídica, além do(s) representante(s) legal(is), deverão estar relacionados, obrigatoriamente, todos os sócios, diretores e administradores, no cadastro Municipal.

6.9 No caso de MEI ou firma individual, o próprio representante legal obrigatoriamente deverá estar relacionado como representante legal.

6.10 Em caso de entidades, instituições e organizações culturais comunitárias sem CNPJ, além do(s) representante(s) legal(is), deverão estar relacionados, obrigatoriamente, todos os integrantes, no Cadastro Municipal e a inscrição deve ser feita como pessoa física.

6.11 Para fins de inscrição de conteúdo digital artístico e cultural autoral serão considerados como mesmo proponente a pessoa física e a pessoa jurídica quando seus proprietários, sócios, diretores ou representantes legais tiverem propostas inscritas em seu nome como pessoa física.

6.12 O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário, anexando documentos e demais conteúdos exigidos pelo Edital.

6.13 O proponente deverá preencher todos os campos e anexar os documentos obrigatórios correspondentes aos anexos deste Edital, que serão analisados pela Comissão Avaliadora.

6.14 Toda a documentação deverá ser entregue com cópia simples, acompanhado do original para conferência, quando for o caso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição.

6.15 O ato de inscrição implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.

6.16 O proponente deverá fazer o preenchimento integral da ficha de inscrição e anexar os seguintes documentos obrigatórios:

6.16.1 Pessoa Física:

- a. Ficha de Inscrição e Declaração Conjunta (Anexo I);
- b. Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data de publicação do presente Edital bem como a sua nacionalidade;
- c. Comprovante do estado de naturalizado, se for o caso;
- d. Comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF);
- e. Cópia do PIS/PASEP;
- f. Comprovante de endereço em nome do proponente (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel). Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar declaração de co-residência (Anexo IV);
- g. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Serviços ao Cidadão - pessoa física; CND Federal - Pessoa Física;
- h. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual; CND Estadual;
- i. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;
- j. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas; CND Débitos Trabalhistas;
- k. Comprovação de situação regular junto à receita federal em validade; Regularidade – CPF;
- l. Autodeclaração de comprovação de atuação (Anexo V)

6.16.2 Pessoa Jurídica:

- a. Ficha de inscrição e Declaração Conjunta (Anexo I);

- b. Comprovante de endereço da sede da empresa (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel);
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- d. Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);
- e. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;
- f. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual; CND Estadual;
- g. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de tributos federais e Dívida ativa da União; CND da União;
- h. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); CND FGTS;
- i. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de débitos trabalhistas; CND Débitos Trabalhistas;
- j. Cópia do CPF do representante legal;
- k. Cópia da cédula de identidade civil ou outro documento com foto do representante legal;
- l. Comprovante de endereço residencial do representante legal (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel). Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar declaração de co-residência (Anexo IV);
- m. Autodeclaração de comprovação de atuação (Anexo V)

6.17 Todas as CND's deverão estar dentro do prazo de sua respectiva validade. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão;

6.18 Para a inscrição do conteúdo digital artístico e cultural autoral deverão ser anexados ainda no ato da inscrição:

6.18.1 Link do conteúdo digital artístico e cultural autoral, com senha, caso haja (Vimeo/YouTube/SoundCloud) ou DVD/CD/ PENDRIVE contendo o (s) arquivo (s).

6.18.2 Cabe ao proponente a responsabilidade por manter ativos e acessíveis durante o período de avaliação do projeto, os links de acesso indicados, sob pena de desclassificação do projeto.

7. DA SELEÇÃO

7.1 Os profissionais serão habilitados por área de acordo com a experiência e comprovação de atuação nas seguintes áreas:

ÁREA CULTURAL	CONTEÚDO DIGITAL
Artes Cênicas	Monólogos Esquetes de comédias Leitura dramática Performance Oficina teórica ou prática Vídeo aula sobre técnicas ou teorias Podcast
Música	Voz e violão Instrumental Apresentação musical Apresentação de banda Oficina teórica ou prática Vídeo aula sobre técnicas ou teorias Podcast
Literatura	Contação de histórias Leitura dramática Oficina teórica ou prática Vídeo aula sobre técnicas ou teorias Podcast
Artes Visuais	Vídeo aula sobre técnicas ou teorias Vídeo de arte-educação Vídeoarte Performance

	Oficina teórica ou prática Podcast
Patrimônio Cultural, Artes Populares, Cultura de Grupos Tradicionais e Étnicos, Cultura Regional, Cultura Afro e LGBTQIA+	Ação educativa de formação Performance Oficina teórica ou prática Podcast
Audiovisual	Curta-metragem Oficina teórica ou prática Podcast

7.2 Somente será permitida a participação de proponente em um ÚNICO CONTEÚDO e em UMA ÚNICA ÁREA CULTURAL, dentre as relacionadas no item 7.1 deste edital.

7.3. Serão classificados os projetos que atendam aos requisitos deste edital em ordem de apresentação dos documentos. Poderão ser convocados o quantitativo descrito na tabela abaixo:

QTD DE PROJETOS	VALOR
50	R\$ 1000,00
30	R\$ 3000,00
15	R\$ 5000,00

7.4 Caso não haja propostas classificadas em número suficiente dentre as mencionadas no item 7.3, o recurso remanescente será remanejado pela Secretaria de Cultura Patrimônio Histórico e Legado Étnico.

7.5 Será aceito conteúdo digital produzido até 15 de março de 2020, véspera da data na qual foi declarada Situação de Emergência em Saúde Pública pelo Município de Irati, conforme disposto no Decreto Municipal nº 109/2020, realizado até 10 anos anteriores à publicação do referido Decreto.

7.6 Será aceito conteúdo digital realizado durante o período de pandemia, que se compreende entre o Decreto Municipal nº 109/2020 datado de 17 de março de 2020 até o prazo final de inscrição deste edital.

7.7 As propostas de conteúdo digital artístico e cultural autoral inscritas neste edital devem conter classificação indicativa até 12 anos.

7.8 O conteúdo digital artístico e cultural autoral deverá ser entregue no seguinte formato digital, (Vimeo/YouTube/ SoundCloud) ou DVD/CD/ PENDRIVE.

7.9 A seleção será conduzida pela Comissão de Habilitação.

7.10 A Comissão de Habilitação, composta por servidores da Prefeitura Municipal de Irati e Conselho Municipal de Cultura, conduzirá a etapa, de caráter eliminatório, para a verificação das condições de participação, informações, documentações exigidas e adimplência, regularidade dos proponentes, bem como decidirá os casos omissos relacionados à documentação.

7.11 A Comissão de Habilitação verificará a regularidade dos aspectos formais relativos às propostas recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.

7.11.1 Serão considerados inabilitados na etapa de “Habilitação”, os proponentes cujas propostas:

- Tenham sido cadastradas de forma incorreta ou preenchimento incompleto do Cadastro Municipal de artistas, empresas, espaços e entidades culturais, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados;
- Tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em proposta idêntica, será validada aquela inscrita por último, sendo as demais desclassificadas;
- Estejam com link de acesso informado inativo ou acesso impossibilitado durante o período de validação da inscrição;
- Nos quais falem ou haja irregularidade em quaisquer documentos, informações ou características da proposta, considerados como obrigatórios;
- Em que o proponente não atenda diligência da Prefeitura Municipal de Irati no prazo estipulado;
- Sejam de direito autoral ou de imagem de terceiro.

7.11.2 Proponentes não habilitados podem enviar recurso à Prefeitura Municipal de Irati, nos termos do item 13.

7.12 À Prefeitura Municipal de Irati é reservado o direito de não selecionar o número previsto de propostas caso não apresentem o mínimo dentre os critérios de avaliação ou ultrapasse o limite de inscrição.

7.13 Os documentos e conteúdos anexados deverão respeitar as especificações técnicas exigidas e condições elencadas no item 2.3, sob pena de inabilitação.

8. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E DIREITOS PATRIMONIAIS

8.1 Os selecionados autorizam o uso gratuito da imagem e som do conteúdo digital artístico e cultural autoral para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Irati pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

8.2 Os conteúdos digitais artísticos e culturais autorais selecionados por meio deste Edital poderão ser totalmente ou parcialmente indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pela Prefeitura Municipal de Irati em trabalhos, publicações (internas ou externas, passíveis ou não de comercialização), cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive por meio da mídia, mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

8.3 Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologia relativos às obras selecionadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos. A Prefeitura Municipal de Irati e as Comissões ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.

9. ABRANGÊNCIA

9.1 No ato da inscrição o proponente deve optar por uma das duas abrangências (pessoa física ou jurídica).

9.2 A comprovação do correto preenchimento da abrangência se dará por meio do Anexo II Declaração de Residência (pessoa física) e anexo III - Declaração de Comprovante de Endereço de Sede da Empresa.

9.3 A inscrição em mais de uma abrangência implicará na desclassificação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A Prefeitura Municipal de Irati publicará o resultado FINAL contendo a relação das propostas selecionadas no endereço eletrônico www.irati.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município, site oficial da Prefeitura e Portal da Transparência sendo de total responsabilidade dos proponentes acompanharem a atualização dessas informações.

10.2 Para os conteúdos digitais artísticos e culturais autorais selecionados com recursos do presente Edital, dentro do número de licenciamentos estipulados no item 3.1, será assinado Termo de credenciamento entre o proponente selecionado e a Prefeitura Municipal de Irati.

11. DA ENTREGA DO CONTEÚDO DIGITAL ARTÍSTICO E CULTURAL AUTORAL E DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento do licenciamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de apresentação da NOTA FISCAL, ou documento equivalente em caso de pessoa física, devidamente aceito e atestado pela Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Legado Étnico, unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento do produto final, mediante depósito em conta corrente.

11.3 Não será aceita conta digital para pagamento.

11.4 Os recursos necessários ao pagamento das despesas ocorrerão pela dotação orçamentária:

Programática:	18.001.13.392.1301.2.132.3.3.90.30.00.00.
Fonte Recurso:	2144 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS A CULTURA LEI FED 140
Descrição:	MATERIAL DE CONSUMO
Programática:	18.001.13.392.1301.2.132.3.3.90.39.00.00.
Fonte Recurso:	2144 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS A CULTURA LEI FED 140
Descrição:	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Programática:	18.001.13.392.1301.2.132.3.3.90.36.00.00.
Fonte Recurso:	2144 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS A CULTURA LEI FED 140
Descrição:	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

12. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

12.1 As impugnações ao presente Edital deverão ser dirigidas por meio de protocolo na Secretaria de Desenvolvimento Econômico por meio de protocolo, até dois dias úteis anteriores à data final das inscrições.

12.2 Caberá recurso dirigido à Comissão de Habilitação, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da divulgação do resultado.

12.4 Na Etapa de Habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.

12.5 Não serão aceitas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.6 Os recursos deverão ser objetivamente fundamentados e enviados unicamente por meio de protocolo na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

12.7 A deliberação acerca dos pedidos de recurso será publicada no Diário Oficial do Município, site oficial da Prefeitura e Portal da Transparência.

12.7.1 A publicação indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDO ou INDEFERIDO.

12.7.2 O detalhamento da decisão havida referente a cada recurso constará, após a publicação no Diário Oficial do Município, site oficial da Prefeitura e Portal da Transparência.

12.8 Decorrida a conclusão em caráter definitivo acerca dos recursos, os proponentes classificados serão informados por publicação da seleção de suas propostas, respeitando o limite de vagas disponíveis no edital.

13. DO FORMATO E PERÍODO DE LICENCIAMENTO

13.1 Caso seja solicitada pela Comissão de Habilitação, no ato da assinatura do Termo de credenciamento, o proponente selecionado entregará a mídia do conteúdo digital artístico e cultural autoral e sinopse da obra, em formato estabelecido pela Prefeitura Municipal de Irati no item 7.8.

13.2 A mídia do conteúdo digital artístico e cultural autoral entregue à Prefeitura Municipal de Irati será analisada quanto à qualidade técnica para exibição. Caso o laudo técnico aponte falha na mídia, o proponente selecionado deverá providenciar, em até cinco dias, a substituição da mídia para novo laudo técnico.

13.3 As obras selecionadas e credenciadas passarão a fazer parte do acervo de conteúdo digital artístico e cultural autoral para a plataforma de streaming e mídias sociais da Prefeitura Municipal de Irati, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É facultado à Prefeitura Municipal de Irati, em qualquer fase deste procedimento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos proponentes.

14.2 O presente Edital não gera direito subjetivo para o proponente selecionado, não importando, necessariamente, na contratação, que estará condicionada à conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Irati, ao número de obras selecionadas indicado no item 3.1 deste Edital.

14.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a Prefeitura Municipal de Irati não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.

14.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e caso tenha sido PROPONENTE, a rescisão do termo de credenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.5 O acompanhamento de todas as fases do processo seletivo e observância dos prazos para atendimento de solicitações da Prefeitura Municipal de Irati ou da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Legado Étnico.

14.6 As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto.

14.7 A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.8 Quaisquer irregularidades no curso deste procedimento poderão ser denunciadas à Prefeitura Municipal de Irati, por meio de protocolo.

14.9 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Legado Étnico e Conselho Municipal de Cultura.

14.10 Os conteúdos digitais artísticos e culturais autorais selecionados para exibição na plataforma de streaming terão tratamento isonômico, no que diz respeito à disposição ocupada na plataforma.

14.11 O descumprimento injustificado do prazo de convocação durante todas as fases do Edital acarretará automaticamente na desistência da contratação e desclassificação do proponente contemplado, sendo convocados os demais proponentes seguindo a ordem de classificação.

14.12 O objeto deste Edital não estabelece entre o PROPONENTE, e a Prefeitura Municipal de Irati qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária.

14.13 A Prefeitura Municipal de Irati poderá utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias das obras selecionadas para a divulgação.

14.14 Caberá exclusivamente aos proponentes a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos do conteúdo digital, atendendo em especial às disposições da Lei Federal nº. 9.610/1998, pertinente aos “direitos de autor”, a Prefeitura Municipal de Irati e a Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Legado Étnico e Conselho Municipal de Cultura de qualquer ônus nesse sentido.

14.15 A Prefeitura Municipal de Irati não se responsabiliza pelo cadastro de proponente ou do conteúdo digital artístico e cultural autoral não entregue, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no(s) site(s).

14.16 Serão de responsabilidade do proponente a veracidade das informações e dos documentos apresentados e sua comprovação, quando solicitada.

14.17 Esclarecimentos sobre este edital e orientações sobre o correto preenchimento dos anexos e envio do conteúdo digital artístico e cultural autoral serão prestados pela Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Legado Étnico e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, devendo as questões ser enviadas em até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento das inscrições, exclusivamente pelos e-mails casadaculturaira@gmail.com e desenvolvimentoeconomicoirati@gmail.com

14.18 Fica eleito o foro da Comarca de Irati do Estado do Paraná, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Legado Étnico será a gestora do edital e será a responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Edital e dos termos de credenciamento.

16. DOS ANEXOS DO EDITAL

Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I – Ficha de Inscrição e declaração Conjunta;

Anexo II - Declaração de Residência (pessoa física);

Anexo III - Declaração Comprovante de Endereço de Sede da Empresa;

Anexo IV - Declaração de co-residência;

Anexo V- Autodeclaração de atuação;

Anexo VI - Minuta do Termo de credenciamento

Irati, 01 de outubro de 2020.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 033/2020
CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL DIGITAL
ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Prefeitura Municipal de Irati e a Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Legado Étnico. Ref. Edital de chamamento público nº 033/2020. Pelo presente, venho solicitar a inscrição para o processo de seleção nos termos do Edital de chamamento público nº 033/2020. Para tanto anexo todos os documentos exigidos no referido Edital, declarando, sob as penas da lei, o que segue:

Que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital; que estou ciente de que a ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos implicará na minha desclassificação da seleção; que estou ciente de que a seleção da minha proposta não gera direito à contratação, a qual estará condicionada à conveniência e oportunidade da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Legado Étnico.

1. DADOS CADASTRAIS		
EMPRESA/INSTITUIÇÃO:		CNPJ:
Endereço:		
UF:	CEP:	Telefone: ()
EMAIL		
2. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL LEGAL		
Nome:		
Nº RG:		Nº CPF:
Endereço:		Telefone:
E-mail:		
CONTA BANCÁRIA:		
AREA DE ATUAÇÃO:		

Declaro ainda que:

1. Declaro sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que não sou servidor (a) efetivo (a) ou comissionado(a) vinculados à Prefeitura Municipal de Irati, membro (a) ou suplentes do Conselho Municipal de Cultura, bem como não sou cônjuge ou parente até o terceiro grau de servidor(a) efetivo (a) ou comissionado (a) vinculados à Prefeitura Municipal de Irati ou do Conselho Municipal de Cultura;
2. Declaro que não existem fatos que impeçam a minha participação neste processo de seleção; me comprometo, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Irati, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a minha contratação;
3. Não estou suspenso ou impedido de licitar com a Prefeitura Municipal de Irati, bem como punido com suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do art. 155 c/c art. 150, inciso III da Lei Estadual nº 15.608/2007;
4. Não estou inscrito no CADIN/PR.
5. Declaro para os devidos fins, de acordo com as Portarias: MJ nº 1.189/2018 – Constituição Federal; Estatuto da Criança e do Adolescente; Guia Prático de Classificação Indicativa (3ª edição – 2018), que o conteúdo digital artístico e cultural autoral



intitulado _____ está inserida na seguinte categoria, de acordo com o disposto no Guia Prático de Classificação Indicativa, 3ª edição (2018) - <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/classificacao/guia-pratico/classind-guiapratico-de-audiovisual-3o-ed.pdf>:

- () Livre () 10 anos () 12 anos
6. () Declaro que o material produzido para o referido edital foi produzido durante o período de pandemia, que se compreende entre o Decreto Municipal nº 109/2020 datado de 17 de março de 2020 até o prazo final de inscrição deste edital; ou
7. () Declaro que o material produzido para o referido edital foi produzido até 15 de março de 2020, véspera da data na qual foi declarada Situação de Emergência em Saúde Pública pelo Município de Irati, conforme disposto no Decreto Municipal nº 109/2020, e realizado até 10 anos anteriores à publicação do referido Decreto. Estou ciente que meu projeto poderá ser desclassificado em caso de comprovação de informação inverídica.
8. Em caso de pessoa jurídica, declaro que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei e confirmo a veracidade das informações declaradas.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do proponente

EDITAL Nº 033/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL DIGITAL
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA - PESSOA FÍSICA

Eu, _____ (nome completo), detentor dos direitos autorais e proponente do Conteúdo Digital _____, declaro residir e estar domiciliado no Município de Irati há mais de 12 meses. Atualmente residindo no endereço _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do proponente

ENVIAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel.

EDITAL N° 033/2020
CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL DIGITAL
ANEXO III
DECLARAÇÃO COMPROVANTE DE ENDEREÇO DE SEDE DA EMPRESA

Eu, _____, residente e domiciliado na _____, n° _____, bairro _____, CEP _____, município _____, Paraná, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, portador do RG n° _____, expedido por _____, representante legal da empresa _____, CNPJ _____, na _____, n° _____, bairro _____, CEP _____ município _____, Paraná, DECLARO, para os devidos fins de comprovação de sede, sob as penas da Lei (art. 2° da Lei 7.115/83), que a mesma está regularmente constituída e sediada no Município de Irati há mais de 12 (doze) meses.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do proponente

CPF _____

ENVIAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel.

EDITAL Nº 033/2020
CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL DIGITAL
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

_____,
(nome do proponente)

Declaro para os devidos fins, junto à Prefeitura Municipal de Irati, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.

Endereço completo da residência (nome da rua/avenida/travessa, número, bairro, município e CEP)

Nome completo e CPF do declarante de co-residência

Assinatura do declarante de co-residência

Observações:

1. Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;
2. Anexar cópia de comprovante de endereço datado dos últimos três meses.

EDITAL Nº 033/2020
CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO

Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos vinte quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

I - imagens:

- a) fotografias;
- b) vídeos;
- c) mídias digitais;

II - cartazes;

III - catálogos;

IV - reportagens;

V - material publicitário; ou

VI - contratos anteriores.

OBS: Os documentos apresentados devem preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do proponente

CPF _____

EDITAL Nº 033/2020
CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL DIGITAL
ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO que entre si celebram, de um lado, a Prefeitura Municipal de Irati, doravante denominado CREDENCIANTE, com sede à rua Rua Cel. Emilio Gomes, 22, Centro, Irati, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jorge David Derbli Pinto, RG nº 3.092.132-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 411.484.799-53, residente e domiciliado à Rua São Jorge, nº 145, Riozinho, na cidade de Irati, Estado do Paraná, e do outro lado _____ doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93, e mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do presente instrumento, o CREDENCIADO, acima qualificado, cede os direitos autorais para exibição, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a obra XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, selecionada por meio do Edital 033/2020 a ser exibido por meio de plataformas de streaming e mídias sociais do Município de Irati, contados a partir da assinatura do contrato e de forma não exclusiva.

Parágrafo primeiro. A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Legado Étnico é a fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

A licença de direitos inclui o uso gratuito da imagem e som das obras para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Irati pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Primeiro. Fica licenciada a exibição pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura deste instrumento, sem restrição do número de exibições, não exclusivo.

Parágrafo Segundo. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologia produzido no âmbito das propostas serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

Parágrafo Terceiro. A Prefeitura Municipal de Irati e a Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Legado Étnico ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO a importância de R\$ XXXXX (XXX mil reais).

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de apresentação da NOTA FISCAL, ou documento equivalente em caso de pessoa física, devidamente aceita e atestada pela Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Legado Étnico, unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento do produto final.

Parágrafo Terceiro - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programática:	18.001.13.392.1301.2.132.3.3.90.30.00.00.
Fonte Recurso:	2144 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS A CULTURA LEI FED 140
Descrição:	MATERIAL DE CONSUMO
Programática:	18.001.13.392.1301.2.132.3.3.90.36.00.00.
Fonte Recurso:	2144 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS A CULTURA LEI FED 140
Descrição:	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Programática:	18.001.13.392.1301.2.132.3.3.90.39.00.00.
Fonte Recurso:	2144 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS A CULTURA LEI FED 140
Descrição:	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA

Em razão da presente licença de direito de uso, o CREDENCIADO se declara como gestora majoritária dos direitos autorais da obra acima identificada, no que tange à reprodução ou sincronização em obras audiovisuais, e, por isso, assume e se responsabiliza por quaisquer reivindicações de terceiros, quanto ao direito cedido pelo presente instrumento, notadamente quanto aos herdeiros e sucessores, obrigando-

se a defender o CREDENCIANTE, arcando com todas as despesas, honorários advocatícios, custas judiciais e condenações que venham a sofrer o CREDENCIANTE, em decorrência da utilização das referidas obras, seja a que tempo for.

Parágrafo Único - Caso o CREDENCIANTE seja obrigada, judicialmente, a arcar com qualquer desembolso em razão de reivindicações de terceiros conforme mencionado no “caput” da cláusula quarta acima, a CREDENCIADO obriga-se a reembolsá-la, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da data que lhe for entregue a comunicação escrita e os respectivos comprovantes.

CLÁUSULA QUINTA

O CREDENCIADO obriga-se a entregar (envio do conteúdo digital e sinopse), no ato da assinatura do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, a mídia da obra em formato estabelecido pela Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Legado Étnico.

Parágrafo Único A mídia da obra entregue ao CREDENCIANTE, via Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Legado Étnico, será analisada a qualidade técnica para exibição. Caso o laudo técnico aponte falha na mídia, o proponente selecionado deverá providenciar, em até cinco dias, a substituição da mídia para novo laudo técnico.

CLÁUSULA SEXTA

O CREDENCIANTE obriga-se a disponibilizar a obra para acervo de conteúdo digital artístico e cultural autoral para serem exibidos por meio de plataformas de streaming e mídias sociais da Prefeitura Municipal de Irati, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante a vigência do presente contrato, o CREDENCIADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste ajuste e no Edital 033/2020.

Parágrafo Único. O não cumprimento das disposições mencionadas neste ajuste, bem como no Edital e seus anexos e na Lei Estadual nº 15.608/2007, pode acarretar as seguintes penalidades ao CREDENCIADO garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- a. Advertência por escrito;
- b. Multa de 20% (vinte por cento) do valor recebido;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- e. Descredenciamento dos cadastros da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Legado Étnico.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

E, por estarem justos e acordados, celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias, que vão ao final assinadas pelo CREDENCIADO, pelo CREDENCIANTE e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Irati, _____ de _____ de 2020.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO

Procuradoria Jurídica

Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e
Legado Étnico